

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CENTRO
UNIVERSITÁRIO FG – UNIFG/ CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**

EDITAL Nº 12/2020

O Conselho Superior de Pesquisa e Extensão da UNIFG - CONSEPE, no uso de suas atribuições legais, baseando-se no art. 84 da Lei 9.394 de 20.12.96, torna público o Edital de Iniciação Científica UNIFG, realizado com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Brasil - CNPq, com as características que se seguem:

I. DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esse Edital de Iniciação Científica tem como objetivos:

- Despertar vocação científica e incentivar o desenvolvimento do pensamento científico entre estudantes de graduação do Ensino Superior, mediante participação em projeto de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado;
- Fortalecer as atividades técnicas e científicas dos grupos, núcleos e linhas de pesquisa no âmbito da graduação;
- Valorizar o desenvolvimento científico em prol do avanço e aprimoramento regional e local;
- Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;
- Conceder bolsa de Iniciação Científica para estimular o desenvolvimento de atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos(as) estudantes graduandos.

II. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 2º Para inscrição, o professor responsável pelo projeto de pesquisa deve:

1. Desenvolver projeto de pesquisa, já submetido e aprovado conforme os regulamentos, normas, formulários do Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPEX) via Comitê Institucional de Pesquisa e Extensão (CIPE).
2. Realizar a solicitação de bolsa de IC, através de formulário específico (ANEXO I), e apresentá-la no NUPEX (de acordo com as orientações do item II deste edital), em via única, independente do número de bolsas requisitadas.
3. Possuir vínculo empregatício com a UNIFG.

Art. 3º Ao Formulário de Inscrição do Orientador, devidamente preenchido e assinado, o docente responsável pelo projeto deve anexar, na ordem apresentada abaixo, os seguintes documentos:

1. Currículo Lattes, emitido da Plataforma Lattes e atualizado com data recente (últimos seis meses - a serem contados tendo como referência a data de publicação deste edital);
2. Declaração do Orientador atestando que possui os recursos mínimos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa pelo bolsista e para a devida divulgação dos resultados alcançados. Essa declaração deve ser preenchida conforme o modelo

- disponível no ANEXO II;
3. Declarações, protocolos e/ou termos das autorizações legais cabíveis de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Jardim Botânico do Rio de Janeiro, além dos Comitês de Ética em Pesquisa - CEP, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP, das Comissões de Ética em pesquisa com animais, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e outras, no caso em que a natureza do projeto, as exigir;
 4. Planilha de Pontuação para Produção Científica, devidamente preenchida (ANEXO III);
 5. Formulário de Indicação do Estudante (ANEXO IV), preenchido e assinado pelo bolsista e respectivo orientador;
 6. Currículo Lattes atualizado do aluno, emitido diretamente da Plataforma Lattes (a atualização deve seguir a exigência do Art 6º, alínea g) deste Edital;
 7. Comprovante de matrícula atualizado, emitido pela Secretaria Acadêmica da UNIFG;
 8. Cópia do CPF e RG do candidato;
 9. Declaração do candidato informando que não possui e não terá vínculo empregatício e/ou estatutário, bem como não será beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, estágio ou similar, durante o período de vigência da bolsa
 10. Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO V).

Art. 4º São requisitos mínimos para inscrição como Orientador:

- a) Ser docente pertencente ao quadro efetivo da UNIFG, em regime de trabalho parcial ou integral por, pelo menos, 1 (um) ano;
- b) Ser o coordenador/proponente do projeto de IC cadastrado institucionalmente, e previamente aprovado, para o qual está pleiteando a bolsa;
- c) Não possuir pendências junto ao NUPEX ou sanções disciplinares na IES;
- d) É obrigatório que o pesquisador integre ou solicite a integração a um Grupo/Núcleo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do bolsista, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- f) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (últimos seis meses - a serem contados tendo como referência a data de publicação deste edital).

Art. 5º São requisitos mínimos para inscrição como Aluno Bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFG;
- b) Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza;
- c) Dedicar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais à iniciação científica, durante toda a vigência da bolsa pleiteada;
- d) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, ao longo do período de vigência da bolsa pleiteada;
- e) Não ser cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do orientador, até o terceiro grau, respeitando os princípios éticos e conflitos de interesse;
- f) Possuir Currículo Lattes atualizado (últimos seis meses – a serem contados tendo como referência a data de publicação deste edital);
- g) Os discentes indicados como bolsista deverão ter concluído no mínimo 2 (dois) semestres do Curso e estar matriculado no máximo até o 6º semestre em 2020.2. Salvo nos casos de discentes cadastrados em IC como voluntários e/ou bolsistas que cumpriram com todas as exigências do Programa de Iniciação Científica da UNIFG e presente edital.

Parágrafo Único. As inscrições efetuadas com documentação incompleta, inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou de qualquer outra natureza, que não atendam

às exigências deste edital, serão, automaticamente, desconsideradas e desclassificadas.

III. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º O Programa de Iniciação Científica (IC) da UNIFG, com apoio do CNPq, declara-se aberto em **4 de agosto de 2020** para receber inscrições, através do correio eletrônico coord.nupex@centrouniversitariounifg.edu.br até **10 de agosto de 2020**. Os interessados, devem observar a integralidade das exigências previstas neste edital, apreciar, preencher e enviar os documentos descritos no item II para coord.nupex@centrouniversitariounifg.edu.br considerando o prazo limite para inscrições.

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º O processo de Seleção dos Bolsistas será realizado em 02 (duas) etapas:

- a) Etapa 01- eliminatória - análise preliminar, pelo CIPE, de toda a documentação (descrita no item II deste edital), com a finalidade de verificar o atendimento às exigências mínimas previstas neste edital;
- b) Etapa 02 - classificatória - avaliação, pelo CIPE, do Currículo Lattes do orientador (proponente), conforme pontuações específicas descritas no barema constante no ANEXO III deste edital e análise da documentação dos discentes indicados.

Parágrafo Único. As etapas da seleção serão realizadas de acordo com as datas previstas no cronograma constante no ANEXO VI deste edital, a divulgação do resultado da seleção ocorrerá por meio do NUPEX e ASCOM através dos canais de comunicação institucional.

V. DAS BOLSAS

Art. 8º Para o biênio 2020/2021, de Iniciação Científica da UNIFG/CNPq serão disponibilizadas 12 (doze) bolsas, sendo 7 (sete) fomentadas pelo CNPq e 5 (cinco) pela UNIFG, que serão dispostas respectivamente conforme classificação.

Art. 9º As bolsas IC/UNIFG-CNPq serão implementadas respeitando-se a classificação decrescente de pontuação conforme o barema (ANEXO III), após as etapas de seleção.

Art. 10º O valor mensal da bolsa de IC/UNIFG-CNPq é de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 11 A bolsa de IC será concedida por um período de 12 (doze) meses, com início em agosto de 2020 e término em julho de 2021.

Art. 12 Cada projeto de pesquisa poderá ser contemplado com até 02 (duas) bolsas, sendo que a segunda bolsa só será concedida se houver bolsas ociosas e após terem sido contemplados todos os projetos classificados.

VI. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

Art. 13 Qualquer solicitação de recurso decorrente do processo de seleção deverá ser encaminhada, por escrito, pelo orientador ao CIPE/UNIFG, em até 24 horas após a divulgação dos resultados.

Art. 14 Os recursos devem ser encaminhados para o correio eletrônico coord.nupex@centrouniversitariounifg.edu.br observando o prazo estabelecido.

VII. DO CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSAS/BOLSISTAS/ORIENTADOR

Art. 15 Os pedidos de substituição de bolsistas ou cancelamento de bolsas deverão ser feitos pelo orientador ao NUPEX, por meio formulário próprio disponibilizado pelo setor para apreciação do CIPE.

Art.16 O bolsista substituído deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após a rescisão, Relatório Técnico Final relativo ao período em que esteve vinculado à bolsa e recebendo o recurso.

Art. 17 O cancelamento de bolsa poderá ser feito em qualquer época, de modo a atender os requisitos e exigências previstas neste Edital;

Art.18 Os bolsistas desligados do Programa de IC ficarão impedidos de retornar ao projeto, bem como de concorrer a novas bolsas ao longo do período de vigência deste Edital.

Art.19 Os bolsistas de IC/UNIFG/CNPq só poderão ser substituídos uma única vez ao longo da vigência da bolsa.

Art.20 O prazo para substituição de bolsistas será até o nono mês de vigência da bolsa, conforme Cronograma deste Edital (ANEXO VI).

Art.21 Em caso de impedimento de continuidade da orientação, durante a vigência da bolsa, o orientador poderá ser substituído por outro pesquisador que atenda aos requisitos previstos neste Edital, descritos no Art. 5º do Item II deste Edital.

Art.22 O orientador deve comunicar seu desligamento ou substituição ao NUPEX, através de formulário próprio disponibilizado por esse setor. A documentação do novo orientador deverá ser entregue junto com o formulário.

Art.23 No caso de troca de orientador, ficará preservado o mesmo projeto de IC autorizado e que estiver em andamento, sendo vedada a troca de projeto. Será (ão), também, preservado (s) o (s) mesmo (s) bolsista (s).

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.24 Sob nenhuma hipótese será aceita inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido por este edital.

Art.25 Em caso de qualquer irregularidade às exigências previstas neste edital, o projeto, seu orientador e bolsistas serão desclassificados.

Art.26 A bolsa concedida não implica qualquer vínculo empregatício com a UNIFG ou com o CNPq.

Art.27 Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, os interessados devem procurar o NUPEX/UNIFG, presencialmente.

Art.28 É obrigatório ao aluno bolsista que apresente um relatório com os resultados parciais e finais atingidos durante a vigência da bolsa. Os relatórios deverão seguir o modelo disponibilizado site da UNIFG (via NUPEX) e serem entregues no NUPEX, com aprovação e assinatura do orientador. Os prazos para a entrega dos relatórios são:

- a) Relatório Parcial: 30 de janeiro de 2021

b) Relatório Final: 30 de agosto de 2021

Art.29 É **obrigatório** que o aluno bolsista exponha seus resultados (parcial ou final) durante a Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão (JEPEX 2021).

Art. 30 É obrigatório que o orientador acompanhe a exposição dos resultados pelo aluno na JEPEX.

Art.31 Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente:

"O presente trabalho foi realizado com apoio CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".

b) se publicado em co-autoria:

"Bolsista do CNPq - Brasil".

Art.32 Em caso de desistência e/ou impedimento do discente ou orientador contemplado, antes do prazo de implementação da bolsa, será convocado o próximo docente da lista, obedecendo a ordem de classificação.

Art.33 O ato de inscrição atesta, de modo incontestado, que o candidato conhece e aceita todas as normas previstas neste edital, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Art. 34 Todos os casos omissos neste edital serão analisados pelo CIPE.

Guanambi, 03 de agosto de 2020.

GEORGHETON DE MELO NOGUEIRA

REITOR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR DE IC UNIFG

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR		Número de Inscrição (uso do Nupex):
NOME COMPLETO DO DOCENTE:		
DATA DE NASCIMENTO:		
NACIONALIDADE:		
CPF:		
HOMEPAGE DO CURRÍCULO LATTES:		
ÁREA DE FORMAÇÃO:		
TITULAÇÃO:		REGIME DE TRABALHO:
TELEFONES DE CONTATO:		E-MAIL:
INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO DE PESQUISA		
TÍTULO DO PROJETO:		
TÍTULO(S) DO(S) SUBPROJETO(S) (SE HOUVER):		
PALAVRAS-CHAVE:		
ÁREA CONHECIMENTO: CONSULTAR: http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf		
LABORATÓRIO/LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA:		
RESUMO (preenchimento obrigatório):		

	<p>OBJETIVO DO PROJETO:</p>
	<p>JUSTIFICATIVA DO PROJETO:</p>



--

DATA ____/____/____

ASSINATURA DO DOCENTE:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECURSOS MÍNIMOS PARA ORIENTAÇÃO

Eu, _____, docente do curso _____, declaro, para fins de seleção no Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFG, que possuo os recursos mínimos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa pelo bolsista e para a devida divulgação dos resultados. Me comprometo ainda a fazer referência ao apoio do órgão de fomento (CNPq) durante as divulgações.

Guanambi, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do docente

ANEXO III
BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR
PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2017-2020)
PESQUISADOR:

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA dos três últimos anos (2017- 2020). **Seu preenchimento deverá ser realizado pelo proponente e enviado para coord.nupex@centrouniversitariounifg.edu.br, acompanhada dos demais documentos listados no Art. 3º**

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO TRIÊNIO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 2000		
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente	50	
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente	30	
3. Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação local	20	
4. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional	10	
5. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional	7	
6. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência local	5	
7. Tradução de Artigo didático, cultural, artístico ou técnico (na área de atividade do docente)	10	
8. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50	
9. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30	
10. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	20	
11. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	15	
12. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de	10	

atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN		
13. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	7	
14. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional	20	
15. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional	15	
16. Tradução de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) com ISBN	20	
17. Publicação de texto didático com a aprovação de Conselho Editorial ou de comissão constituída para esse fim	20	
ORIENTAÇÕES (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 2000		
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso	5	
2. Orientação de tese ou dissertação de mestrado concluída	20	
3. Coorientação de tese ou dissertação de mestrado concluída	10	
4. Orientação de tese de doutorado concluída	40	
5. Coorientação de tese de doutorado concluída	20	
6. Supervisão - Pós-Doutorado	30	
7. Orientação de Especialização concluída	10	
8. Orientação - Residência Médica ou Multiprofissional	10	
BANCAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1000		
1. Participação em banca examinadora de seleção para professor	15	
2. Participação em banca examinadora de Tese de Doutorado	5	
3. Participação em banca examinadora de Tese ou Dissertação de Mestrado	3	
4. Participação em banca examinadora de Qualificação de Doutorado	4	
5. Participação em banca examinadora de Qualificação de Mestrado	2	
ATUAÇÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1500		
1. Participação em Conselho Editorial Internacional	20	
2. Participação em Conselho Editorial Nacional	10	
3. Participação em Conselho Editorial Regional ou Local	5	
4. Consultor "ad hoc" de revista internacional	10	
5. Consultor "ad hoc" de revista nacional	5	
6. Consultor "ad hoc" de revista regional ou local	2	

7. Consultor "ad hoc" de anais de evento internacional	10	
8. Consultor "ad hoc" de anais de evento nacional ou local	5	
9. Publicação de Cartas Geográficas, mapa ou similar, em livros ou revistas indexadas	2	
EVENTOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1000		
1. Trabalho apresentado com ou sem resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-cultural internacionais (coreográfico, literário, musical, outros)*	10	
2. Trabalho apresentado ou resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-culturais nacionais*	7	
3. Trabalho apresentado ou resumo expandido publicado em eventos científicos ou artístico-culturais regionais*	5	
4. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais como coordenador geral	10	
5. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais como coordenador geral	7	
6. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais como coordenador geral	5	
7. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais na Comissão Organizadora	5	
8. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais na Comissão Organizadora	3	
9. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais ou locais, na Comissão Organizadora	1	
10. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais internacionais como Conferencista Convidado	15	
11. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais nacionais como Conferencista Convidado	10	
12. Participação em eventos científicos, desportivos ou artístico-culturais regionais como Conferencista Convidado	5	
PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1000		
1. Autoria de Partitura Musical	15	
2. Composição Musical	15	
3. Arranjo Musical	15	
4. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	15	

5. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
6. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
7. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
8. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
9. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
10. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
11. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
12. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
13. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
14. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
15. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
16. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
17. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
18. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
19. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
20. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
21. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
22. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais internacionais	15	

23. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
24. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
25. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
26. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
27. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
28. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
29. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
30. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
31. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
32. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
33. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
OUTRAS PRODUÇÕES		
1. Patentes	40	
2. Prêmios	15	
TOTAL		

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA E
PLANO DE TRABALHO**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE			Número de Inscrição (uso do nupex):
NOME COMPLETO DO ALUNO:			
NÚMERO DE MATRÍCULA:		TELEFONE:	
E-MAIL: * Após o registro da indicação, será encaminhado ao bolsista um e-mail do CNPq com o link para aceite ao Termo de Compromisso. É fundamental que o e-mail do bolsista esteja devidamente atualizado na Plataforma Lattes.			
CPF:		DATA DE NASCIMENTO: / /	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:	UF:	DATA DE EMISSÃO: / /
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	
NATURALIDADE:			
CURSO:	ANO E SEMESTRE PROVÁVEL PARA CONCLUSÃO:		
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA			
TÍTULO DO PROJETO:			
TÍTULO DO SUBPROJETO QUE O BOLSISTA PARTICIPARÁ (caso o bolsista esteja enquadrado em um subprojeto):			
RESUMO DO SUBPROJETO (caso o bolsista esteja enquadrado em um subprojeto):			

OBJETIVOS DO SUBPROJETO (caso o bolsista esteja enquadrado em um subprojeto):												
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA												
ATIVIDADE	MESES											
	AG O	SET	OU T	NO V	DE Z	JAN	FE V	MAR	AB R	MAI	JUN	JU L



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO:

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as condições gerais para concessão de bolsas e/ou normas da UNIFG/CNPq e do presente edital.

Guanambi, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do estudante: _____

Assinatura do orientador: _____

ANEXO VI

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Inscrição	04 a 10/08/2020
Divulgação da homologação das inscrições	11/08/2020
Divulgação do resultado final	12/08/2020
Período de assinatura dos termos de outorga e/ou compromisso.	13/08/20 a 15/08/2020
Início e término da bolsa (contratação)	08/2020 a 07/2021